CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei n.º 009/80-L

AUTOR:- Mesa da Câmara

ASSUNTO:- "Crédito Especial de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 02

PROJETO DE LEI Nº 009/80-L

"AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL DE = Cr$6.000,00(Seis mil cruzeiros)", PARA PAGAMENTO= DA CONTRIBUIÇÃO AO IPESP".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu, ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO. 1º-Fica o Executivo autorizado a abrir,à Conta da Câmara Municipal, um Crédito Especial de Cr$6.000,00(Seis mil cruzeiros), destinado a ocorrer dèspesas com o pagamento da - Contribuições devidas ao IPESP, referente aos meses de Novembro e Dezembro de 1.979, inclusive juros e multa.

ARTIGO. 2º-O valor do Crédito a que se refere o- Artigo 1º. será coberto com os recursos provenientes da ANULAÇÃO= PARCIAL, na mesma importância, da seguinte verba do Orçamento da- Câmara Municipal. 1-2-SECRETARIA

1.2-4120-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-

T O T A L.....Cr$6.000,00 -

ARTIGO 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de -- sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 17 DE ABRIL DE 1.980.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO
1.º SECRETÁRIO

Miguel Pereira da Silva
Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 03

JUSTIFICATIVA:

Segundo levantamento procedido pelo IPESP, a Câmara - Municipal lhe é devedora das seguintes importâncias, referentes à- Pensão Parlamentar:

Cr$2.560,03, relativas às contribuições do mês de Dezembro de 1979;

Cr$0,11,..., relativas à diferença da contribuição do mês de Novembro de 1.979;

Cr$2.789,82, relativas à multa de 10% sobre a contribuição de Novembro de 1979 a Fevereiro de 1.980, e

Cr$622,82, relativas aos juros de 1% ao mês, referentes aos meses - de novembro de 1.979 a fevereiro de 1.980.

Como não há verba específica para o pagamento das referidas contribuições, multa e juros, torna-se necessário abrir o -- Crédito adicional correspondente, anulando-se parcialmente verba - própria da Câmara.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA,- EM 17 DE ABRIL DE 1.980.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 04

Requerimento

Requeremos à Mesa na forma regimental, de acordo com o Artigo 133, item IV, letra "C" do Regimento Interno, seja colocado em Regime de "Urgência Especial" os Projetos de Lei Nos 009/80-L e de Resolução Nº 003/80-L, de autoria da Mesa da Câmara.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 1980.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Fadlo Rahal

Miguel Ferreira da Silva

Laurindo B. de Moraes

Antonio Pinganini

Domingos P. da Cruz

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 05

Parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 009/80 -L.

È justa a pretenção , A Materia é de competencia da Mesa da Câmara,sendo constitucional e legal .
Portanto nada a opor quanto a sua aprovação.

Sala das Comissões, 17 de Abril de 1.980.

Laurindo B. de Mores
Laurindo Boaventura de Mores

Miguel Pereira da Silva
Miguel Pereira da Silva

Benedito Rolim de Freitas

Jose Gomes

Fadlo Rahal
Fadlo Rahal

Fermino Pereira da Cruz
Fermino Pereira da Cruz

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 009/80

"Autoriza a Abertura de um Crédito Especial de - Cr$6.000,00(Seis mil cruzeiros), para pagamento - da Contribuição ao IPESP".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu, ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.-Fica o Executivo autorizado a abrir,à Conta da Câmara Municipal, um Crédito Especial de Cr$6.000,00(Seis-mil cruzeiros),destinado a ocorrer despesas com o pagamento de Contribuições devidas ao IPESP, referente aos meses de Novembro e Dezembro de 1.979, inclusive juros e multa.

ARTIGO 2º.-O valor do Crédito a que se refere o-Artigo 1º. será coberto com os recursos provenientes da ANULAÇÃO - PARCIAL, na mesma importância, da seguinte verba do Orçamento da - Câmara Municipal. 1-2-SECRETARIA.

1.2-4120-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

T O T A L.....Cr$6.000,00 -

ARTIGO 3º.-Esta Lei entrará em vigor na data de -- sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 18 DE ABRIL DE 1.980.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO
1o SECRETÁRIO

Miguel Pereira da Silva
Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 068/80

Ibiúna, 18 de Abril de 1.980.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Exª., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 009/80, referente ao Projeto de Lei nº009/80-L, deste Legislativo que dispõe sobre a Abertura de um Crédito Especial na importância de Cr$6.000,00(Seis mil cruzeiros), aprovado na Sessão Ordinária do dia 17 p. passado.

Valho-me do ensejo, para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 07

CERTIDÃO:

Certifico que o Presente Projeto de Lei nº 009/80-L foi - apresentado na Sessão Ordinária do dia 17/04/80 e aprovado na mesma Sessão através de Requerimento de Urgência Especial.

Certifico mais: devido à aprovação do referido Projeto foi expedido o Autógrafo de Lei nº 009/80 através do ofício nº. 068/80 datado de 18/04/80.

Ibiúna, 18 de Abril de 1.980.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor